PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.501/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de José Luiz Pereira, localizada à Rua João Pereira Duarte, medindo 11,00m de frente, 11,00m de fundo, 22,00m pela esquerda e 22,00m pela direita, confrontando com Geraldo Cardoso Dasmaceno e Roberto Sebastião da Silva, registro no cartório de imóveis sob nº 01.9.268 em 07.06.89.

Art. 2º - O Croqui e demais documentos em anexo passam a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 17 de abril de 1996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração